



ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS

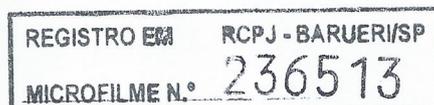
CNPJ: 05.113.938/0001-31

Av. Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1209 – Jardim Silveira
06433-010 – Barueri – SP - Telefone: 4326-1211

E-mail: villailheus@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS, PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO E LOCAL DE ATENDIMENTO DOS PROJETOS SOCIAL DA ENTIDADE.

ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS / CNPJ – 05.113.938/0001-31



Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018, as dezoito horas, em segunda chamada as dezoito horas e trinta minutos, atendendo o Edital de Convocação de quinze de janeiro de 2018, nesta cidade de Barueri, sito a Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1.209, no bairro de Jardim Silveira, Barueri estado de São Paulo – CEP: 06433 – 010, reuniram-se os associados e comunidade na ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS, assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo ao edital de convocação, para deliberarem quanto a:

1)- MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ONDE SERÁ DESENVOLVIDO TODOS OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ENTIDADE ;

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação A Sr.ª Marcia Regina de Souza - presidente, que escolheu a mim, Camila dos Santos Guimarães do Nascimento, para secretariá-la. Com a palavra a Sr.ª. Presidente, falou da necessidade da mudança de endereço da sede da instituição, bem como todos os atendimentos sociais da mesma, para o CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA - CIES, situado à RUA CELIA, 49 – PARQUE DOS CAMARGOS – CEP: 06436-420, BARUERI / SP. A presidente discorreu sobre a atual situação financeira, que afetou todos os seguimentos do país, dizendo que o setor social é o que mais sofreu cortes de custo, pelo governo. Esclareceu que o Convenio que a Instituição tem com o Governo Municipal a cinco anos, sofreu novamente diminuição dos valores. A Diretoria Presidencial se reuniu para pensar uma saída possível para manter o atendimento social, e a melhor saída, foi realizar a mudança para o espaço que nos foi concedido por Comodato que é o CIES, temos lá um espaço amplo, onde terá que ser realizado algumas mudanças para realocar o projeto S.C.F.V. CRIANÇA CIDADADÃ DO FUTURO e, continuar a atender o pessoal da terceira idade que fazem atividades esportivas, físicas e de entretenimento no local e também as demais pessoas que utilizam o local para diferentes atividades. Assim sendo vamos fazer a mudança de nossas atividades para o CIES, com isso vamos deixar de pagar aluguel, pois não dispomos mais de recursos financeiros para esse fim. Após essa explicação, foi aberto para perguntas e respostas à Assembleia, onde foram esclarecidas as dúvidas sobre a mudança e sobre a diminuição do repasse financeiro para a Organização. Após esse momento, todos viram que o melhor era realizar a mudança o quanto antes. Então foi colocado em plenária para votação, e obteve unanimidade de votos favoráveis de todos os presentes na Assembleia. Não havendo mais nada a ser deliberado, a presidente tomou a palavra novamente e agradeceu a todos pela presença, agradeceu também a Deus pelos bons

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**



ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS

CNPJ: 05.113.938/0001-31

Av. Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1209 – Jardim Silveira

06433-010 – Barueri – SP - Telefone: 4326-1211

E-mail: villailheus@hotmail.com

préstimos da Assembleia, dizendo que a partir do dia 12 de março de 2018 o novo endereço da Associação da Vila Ilhéus é na RUA CELIA, 49 – PARQUE DOS CAMARGOS – CEP: 06436-420, BARUERI /SP, conforme endereço que consta na documentação do COMODATO a nós concedido por vinte e cinco anos, cujo cópia do mesmo segue em anexo a esta Ata. Sem mais, finalizamos com a Oração Universal do Pai Nosso, e após lida e aprovada esta Ata, foi por mim secretária e pela Presidente Assinada.

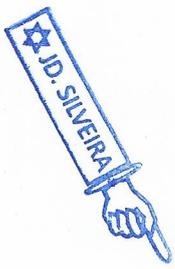
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236513



Barueri, 05 de fevereiro de 2018

[Handwritten signature]

Marcia Regina de Souza
Presidente



Camila dos Santos Guimarães do Nascimento
Camila dos Santos Guimarães do Nascimento
Secretária



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO
DE JARDIM SILVEIRA * BARUERI - SP
KAREN CRISTINE BUENO VAZ MARTYN
ESCREVENTE AUTORIZADA

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236513

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4194-8274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 130.943 em 23/03/2018 e registrado em
microfilme sob o nº 236.513 em 10/04/2018.
Anotado à margem do registro nº 235207

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	TOTAL(R\$)
95,78	27,22	18,64	5,04	6,57	4,61	1,92	159,78

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP
Data

22 MAR. 2018

Título prenotado sob nº 130943
e devolvido sem registro para cumprimento da
exigência constante da nota de devolução anexa

CONTRATO Nº 13/15

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236513

“CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI, COMO CEDENTE, E A ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS.”

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, com sede administrativa na Rua Prof. João da Matta e Luz, Nº 84, Centro, Barueri/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.015/ 0001-35, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, assessorado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, **JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS**, entidade assistencial sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 05.113.938/0001-31, com endereço na Avenida brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, nº 1209 – Jardim Tupã - Barueri/SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **NELSON SA DO NASCIMENTO**, na forma prevista pela outorga de poderes registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri, protocolado sob nº 216924, em 6/6/2011, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, nos termos de que dispõe a Lei nº 2.387, de 21 de dezembro de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a concessão administrativa de uso do Centro de Integração Esportiva – CIES do Parque dos Camargos, localizado na Rua Célia, Avenida Zélia e Rua Paiaguas, no Parque dos Camargos, conforme descrito no memorial e identificado na planta Anexos I e II deste instrumento.

Cláusula Segunda – Do Prazo e Condições

2.1. A concessão de uso é conferida a título gratuito, porém com encargos, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com fundamento no art. 95, §1º da Lei Orgânica do Município de Barueri, prazo esse prorrogável a critério exclusivo do Concedente.

Cláusula Terceira – Dos Encargos da Concessionária

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

- I – responsabilizar-se pela administração, manutenção, conservação, limpeza, vigilância e segurança do imóvel;
- II – desenvolver no imóvel atividades esportivas, de lazer, culturais, sociais, educacionais e assistenciais;
- III – manter as finalidades institucionais e originais do imóvel;
- IV – permitir o livre acesso de pessoas ao imóvel objeto da concessão, sem distinção de raça, cor, credo, condição social, idade ou sexo.

Cláusula Quarta – Da destinação

O imóvel objeto desta concessão será destinado à instalação de um centro de convivência para os moradores do bairro e da região pela CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Quinta – Da Revogação

A concessão será revogada, independentemente do implemento do prazo, se a CONCESSIONÁRIA:

- I – descumprir quaisquer dos encargos estabelecidos no art. 3º desta lei;
- II – der ao imóvel destinação diversa da prevista no parágrafo único do art. 1º desta lei;
- III – transferir, ceder ou locar o imóvel a terceiros, no todo ou em parte;
- IV – vier a ser extinta.

Cláusula Sexta – Da Restituição do Imóvel

No advento da revogação desta concessão, ou na hipótese de encerramento do prazo, sem prorrogação ou renovação, o terreno deverá de imediato ser restituído ao Município, sem direito a qualquer indenização, integrado da construção e das benfeitorias nele introduzidas, sob pena de caracterizar

esbulho possessório, ficando a CONCEDENTE autorizada a tomar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Cláusula Sétima – Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de janeiro de 2015.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal


JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES
Secretário dos Negócios Jurídicos


NELSON SA DO NASCIMENTO
Associação da Vila Ilhéus

Testemunhas:

1ª. Marlucia S. Mendes

2ª. Amanda Maria da Silva